

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 6.398, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, e 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, assim como extinguir 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo e 1 (um) cargo de Chefe de Divisão.

Publicada no Diário Oficial nº 11.803, de 14 de abril de 2025, página 12.

OBS: Entra em vigor no dia 13 de maio de 2025, em conformidade com o disposto no art. 4º.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo VI da [Lei n º 4.134, de 6 de dezembro de 2011](#) , e suas alterações posteriores:

I - 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, símbolo MPDS-104;

II- 1 (um) cargo de Assessor Técnico em Desenvolvimento, símbolo MPAS-206; e

III - 2 (dois) cargos de Chefe de Setor, símbolo MPDS-106.

Art. 2º Ficam extintos e subsequentemente excluídos do Anexo VI da [Lei n º 4.134, de 6 de dezembro de 2011](#) , e suas alterações posteriores:

I - 2 (dois) cargos de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107; e

II -1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

